PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Of°6737 MAP – 28 Julho de 2010

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de
Ambiente, Ordenamento do
Território e Poder Local
Deputado Júlio Miranda Calha

Assunto: Petição n.° 72/XI/1.ª – Solicitam o encerramento de duas unidades industriais no município de Leiria, por considerarem que se encontram em situação ilegal, e requerem uma investigação à situação.

Em resposta ao vosso ofício n.°286/CAOTPL de 1 de Julho de 2010, encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de junto enviar cópia do ofício n.° 2804 de 28 de Julho de 2010, do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, respeitante ao assunto acima identificado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

Palácio de S. Bento - 1249-068 Lisboa - PORTUGAL • Telef.: + 351 21 392 05 00 • Fax: + 351 21 392 05 15

SEA - Of. N.:2804
Data:28-07-2010

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

GABINETE DO MINISTRO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Entrada N.º 6313
Processo N.º
28/07/2010

URGENTE
FAX

Exmo. Senhor
Dr. André Miranda
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares

Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Of. n.º 5531	30-06-2010	*Na sua resposta coloque sempre esta ref.ª* **Processo n.º 04.8/003 Reg.º 3391**	28-07-2010

Assunto: **PETIÇÃO N.º 72/XI/1ª – ENCERRAMENTO DE DUAS UNIDADES INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE LEIRIA.**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de informar V. Exa. que este Ministério tem acompanhado o caso em apreço, fornecendo-se a informação recolhida junto dos diversos serviços deste Ministério que têm acompanhado o assunto, nomeadamente da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT), da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), informação esta que já foi também, no âmbito de pedidos recebidos directamente neste Gabinete, fornecida ao requerente (Sr. Manuel de Sousa Jorge).

Na sequência do pedido de informações remetido no dia 20 de Maio do corrente ano, comunica-se que o cumprimento da legislação ambiental por parte da empresa citada tem sido acompanhado de perto pela IGAOT, tendo sido efectuadas diversas inspecções no período de 2003 a 2009.

No início de 2004 foi emitido pela IGAOT um mandado contra a empresa em questão, concedendo-lhe um prazo para assegurar o cumprimento dos valores limite de emissão (VLE) constantes do Anexo XVIII do DL n.º 236/98, de 1 de Agosto, relativamente à descarga em domínio público hídrico das águas residuais industriais resultantes da sua actividade.

Após decurso do prazo foi efectuada uma nova acção de inspecção com colheita de amostras e foi confirmado o incumprimento do mandado, tendo o processo sido enviado para o Ministério Público (MP) para efeitos de promoção da competente acusação criminal (crime de poluição).

Após tramitação do processo, o Tribunal Judicial de Leiria considerou provada a existência do crime e condenou o legal representante da empresa na pena de 9 meses de prisão, suspensa na

sua execução pelo período de 1 ano na condição de, durante este período, dar integral cumprimento à ordem oportunamente proferida pela IGAOT.

Não obstante a IGAOT ter considerado e oportunamente informado o MP que a ordem não tinha sido integralmente cumprida, em Março de 2009 foi judicialmente declarada extinta a pena de prisão aplicada e o respectivo processo arquivado. Face a esta decisão, foi oficiado o Senhor Procurador-Geral da República no sentido de mandar informar quais os factos que fundamentaram a promoção de extinção da pena.

Em termos contra-ordenacionais, esta empresa foi já condenada pela IGAOT no pagamento de uma coima de € 42.000,00, a qual liquidou, bem como na sanção acessória de inibição do exercício de actividade pelo período de 18 meses, sanção acessória esta que o Tribunal Judicial de Leiria suspendeu na sua aplicação pelo período de dois anos. Uma vez que a suspensão foi condicionada ao cumprimento de determinadas injunções, após notificação para o efeito, a IGAOT encontra-se ainda a acompanhar este processo, estando previsto que no presente ano sejam realizadas diligências no sentido de verificar o cabal cumprimento das condições impostas à empresa em causa.

No âmbito do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, foi submetido à APA em 2 de Outubro de 2007, um pedido de parecer sobre aplicabilidade do diploma em apreço ao estabelecimento Respol — Resinas Sintéticas, S.A, em virtude de um aumento de produção.

Através de ofício de 12 de Novembro de 2007, a APA comunicou à empresa, face aos elementos apresentados, que passaria de não abrangida a abrangida pelo nível superior de perigosidade, tendo-lhe sido solicitado (entre outros), os seguintes elementos necessários para o cumprimento das obrigações estabelecidas no referido diploma:

- Eventual abrangência pelo artigo 5º (avaliação de compatibilidade de localização), caso não estivesse sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA);
- Notificação e actualização da notificação (artigo 7º);
- Submissão do Relatório de Segurança (artigo 11º), sendo que no caso de uma alteração que implique que o estabelecimento passe a nível superior a aprovação deste relatório deverá ser efectuada previamente à introdução de uma alteração, modificação ou ampliação de estabelecimento.

Face ao exposto, nos termos da legislação aplicável, não foi dado início à análise da Notificação e do Relatório de Segurança, situação que se manteria até que o operador esclarecesse a sua situação em termos da aplicação do artigo 5º e lhe desse cumprimento previamente à introdução

da alteração que motivava a sua alteração de enquadramento no quadro do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, situação que foi igualmente comunicada pela APA ao operador.

Em 27 de Abril de 2009 a APA teve conhecimento que o projecto em apreço estaria sujeito a AIA, procedimento actualmente em curso.

Foi reiterada a necessidade de desenvolvimento de acções acima referidas e informado o operador, através de ofício de 22 de Junho de 2009, que nessas condições, a avaliação de compatibilidade de localização seria efectuada em sede de AIA e que a análise da Notificação e Relatório de Segurança só seria efectuada após emissão de Declaração de impacte Ambiental favorável ou favorável condicionada.

Foi ainda alertado o operador da possibilidade de solicitar a análise em simultâneo de todos os processos (AIA, Notificação e Relatório de Segurança), sujeitando-se ao pagamento das demais taxas aplicáveis, o que não se verificou.

Refira-se que a APA tem participado no procedimento de AIA agora em curso, tendo já solicitado, nesse âmbito, alguns esclarecimentos adicionais que considerou essenciais para análise do impacte do projecto em apreço, designadamente ao nível do descritor riscos, que ainda não foram recebidos.

O procedimento de AIA referido relativo ao projecto "Alteração Substancial das instalações da RESPOL", cuja Autoridade de AIA é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, encontra-se a decorrer, tendo a consulta pública terminado a 23 de Junho p.p. e a data limite para emissão da DIA é 8 de Setembro de 2010.

No que se refere a algumas questões suscitadas no presente abaixo-assinado, respeitantes ao respectivo Plano de Emergência Externo (PEE), e embora as mesmas não se enquadrem no âmbitos de competências deste Ministério, importa sublinhar que nos termos do Decreto-lei n.º 254/2007, cabe ao Serviço Municipal de Protecção Civil proceder à elaboração do PEE, suportado na informação submetida pelo operador. Mais se refere que o processo de elaboração e aprovação dos PEE é suportado num procedimento composto por várias fases, sendo que a aprovação final se efectua em sede da Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC). A CNPC é presidida pelo Ministro da Administração Interna e composta por delegados dos ministros responsáveis pelos sectores da defesa, justiça, ambiente, economia, agricultura e florestas, obras públicas, transportes, comunicações, segurança social, saúde e investigação científica; o presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil; representantes da Associação Nacional de

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Municipios Portugueses e da Associação Nacional de Freguesias e da Liga dos Bombeiros Portugueses e da Associação Nacional de Bombeiros Profissionais.

Neste sentido, caberá aos órgãos próprios do Ministério da Administração Interna informação relativa às preocupações manifestadas sobre esta questão.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Carlos Brito de Sá

PV/CG